



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 539/98, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A LOCAR UMA
RESIDÊNCIA PARA A SUCAM.

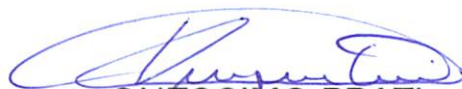
ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a efetuar a locação de uma residência para a instalação da SUCAM,
conforme o anexo 1.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 18 de Junho de 1998.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO : Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas .

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração ,
de acordo com a legislação em vigor , com afixação no local de
costume . Data supra .

FERNANDO SCHROETER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO 1

Anexo a Lei nº539/98

LOCAL: QUADRA 13 LOTE 12

VALOR: R\$ 150,00 MENSAIS

LOCADOR: EZIQUEL DA SILVA

PRAZO DE LOCAÇÃO: DOZE MESES – PERÍODO DE JUNHO DE 1998 À MAIO DE 1999.

OBJETIVO DA LOCAÇÃO: INSTALAÇÃO DA SUCAM

